



DECRETO Nº 38.612, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Altera o Decreto nº 30.866, de 9 de outubro de 2007, e o Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, que dispõem sobre a operacionalização e o pagamento dos valores mensais pela participação no Programa Jornada Extra de Segurança – PJES, no âmbito do Pacto Pela Vida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de cotas para o Programa Jornada Extra de Segurança – PJES;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a possibilidade de servidores a serem contemplados com o referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 30.866, de 09 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art.3º

§ 3º Fica permitida a participação no PJES dos servidores de que trata o inciso III aos sábados, domingos e feriados.” (AC)

Art. 2º - Os artigos 3º, 13 e 14 do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.3º.....

Parágrafo único. As cotas do Programa de Jornada Extra de que trata o Decreto 38.438, de 20 de julho de 2012, não poderão ser realizadas pelo mesmo policial continuamente em mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas, com exceção das guardas externas realizadas em unidades prisionais em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. (AC)

Art. 13. Permanecem inalterados os valores, critérios de concessão e de pagamento aos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos II e III do artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008. (NR)

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que tratam os incisos II e III do artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 2008, que aderirem às regras previstas neste Decreto, renunciarão tacitamente ao direito previsto no *caput*; (NR)

§ 2º Não se aplicará o disposto no §1º aos ocupantes do cargo de que trata o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº137, de 2008, quando integrarem a Força Tarefa do

Art. 14. Até 31 de agosto de 2012, serão publicados, além da portaria prevista no art. 10, os disciplinamentos da utilização das diversas modalidades de PJES previstas no Anexo II deste Decreto.” (NR)

Art. 3º - Os Anexos II e IV do Decreto nº 38.438, de 2012, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II do presente Decreto, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de setembro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Serviços Operacionais	Valor da Cota	Número de Cotas/Mês
Patrulha Escolar	R\$ 120,00	3.034 (NR)
160 Quadrantes de Segurança motorizados com 2 Praças PM, 2 turnos. 52 semanas (NR)	R\$ 120,00	19.467 (NR)
12 Corredores motorizados com 2 Praças PM, 4 turnos, 52 semanas	R\$ 120,00	2.190
1.020 equipes com 30 Praças PM para eventos em 1 turno	R\$ 120,00	2.550
1.020 Comandantes de equipes PM para eventos em 1 turno	R\$ 270,00	85
Guardas Externas PM: Cadeias, Presídios e CREED nos 3 turnos	R\$ 120,00	7.939
Escoltas PM para Audiências BPGD e Interior do Estado	R\$ 120,00	2.200
32 Oficiais, todos os dias, 2 turnos (31 de AIS e 1 do BPGD)	R\$ 270,00	1.947
28 Plantões com 1 Delegado	R\$ 270,00	1.092
28 Plantões com 3 Agentes, 1 Escrivão	R\$ 180,00	4.368
4 Forças Tarefas com 1 Delegado, 1 Perito, com exceção da equipe descaracterizada	R\$ 270,00	426
4 Forças Tarefas com 3 Agentes, 1 Escrivão, 1 Papiloscopista, 1 Aux Perito	R\$ 180,00	1.339
18 Delegados das Especializadas por semana	R\$ 270,00	78
54 Agentes ou Comissários e 18 Escrivães das Especializadas por semana	R\$ 180,00	312
15 Agentes ou Comissários CORE por turno (2 turnos)	R\$ 180,00	913
1 Delegado (2ª a 6ª) 1 turno, e 1 Delegados (Sábado/Domingo) 2 turnos - CORE	R\$ 270,00	39
Equipes Oficial BM	R\$ 270,00	141
Equipes Praça BM	R\$ 120,00	1.865
Escoltas SERES (8 horas)	R\$ 120,00	301
Custódia e Segurança SERES (12 horas)	R\$ 180,00	610
Oficiais em segurança de autoridades CAMIL	R\$ 270,00	87
Praças em segurança de autoridades CAMIL	R\$ 120,00	750
Operacionalidade SDS Praças	R\$ 120,00	408
Operacionalidade SDS Agentes ou Comissários, Escrivães e Auxiliares	R\$ 180,00	655
Operacionalidade SDS Delegados, Oficiais e Peritos	R\$ 270,00	201
TOTAL DE COTAS MÊS		52.997 (NR)

QUADRANTE	BAIRRO/MUNICÍPIO	BPM
QS 1.	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 2	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 3	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 4	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 5	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 6	BOA VIAGEM	19º BPM
QS 7	BOA VISTA	16º BPM
QS 8	BOA VISTA	16º BPM
QS 9	AFOGADOS	12º BPM
QS 10	AFOGADOS	12º BPM
QS 11	CORDEIRO (NR)	13º BPM (NR)
QS 12	CORDEIRO (NR)	13º BPM (NR)
QS 13	IBURA (NR)	19º BPM (NR)
QS 14	IBURA (NR)	19º BPM (NR)
QS 15	CASA AMARELA (NR)	11º BPM (NR)
QS 16	CASA AMARELA (NR)	11º BPM (NR)
QS 17	IMBIRIBEIRA (NR)	19º BPM (NR)
QS 18	IMBIRIBEIRA (NR)	19º BPM (NR)
QS 19	MADALENA (NR)	13º BPM (NR)
QS 20	MADALENA (NR)	13º BPM (NR)
QS 21	IPUTINGA (NR)	13º BPM
QS 22	SAO JOSE (NR)	16º BPM (NR)
QS 23	SANTO ANTONIO (NR)	16º BPM (NR)
QS 24	SANTO AMARO (NR)	16º BPM (NR)
QS 25	VARZEA (NR)	12º BPM (NR)
QS 26	JARDIM SAO PAULO (NR)	12º BPM
QS 27	AREIAS (NR)	12º BPM
QS 28	CACOTE (NR)	12º BPM (NR)
QS 29	CAMPO GRANDE (NR)	13º BPM (NR)
QS 30	IPSEP (NR)	19º BPM (NR)
QS 31	DERBY (NR)	13º BPM
QS 32	PINA (NR)	19º BPM (NR)
QS 33	SAN MARTIN (NR)	12º BPM (NR)
QS 34	GRACAS (NR)	13º BPM (NR)
QS 35	ESPINHEIRO (NR)	13º BPM
QS 36	TORRE (NR)	13º BPM (NR)
QS 37	ENGENHO DO MEIO (NR)	12º BPM (NR)
QS 38	BAIRRO DO RECIFE (NR)	16º BPM (NR)
QS 39	ENCRUZILHADA (NR)	13º BPM (NR)
QS 40	AGUA FRIA (NR)	13º BPM (NR)
QS 41	CASA FORTE (NR)	11º BPM (NR)
QS 42	ARRUDA (NR)	13º BPM (NR)
QS 43	MANGABEIRA (NR)	13º BPM
QS 44	ESTANCIA (NR)	12º BPM (NR)
QS 45	ILHA JOANA BEZERRA (NR)	16º BPM (NR)
QS 46	BARRO (NR)	12º BPM (NR)
QS 47	CORREGO DO JENIPAPO (NR)	11º BPM (NR)

QS 48	MACAXEIRA (NR)	11º BPM (NR)
QS 49	ILHA DO LEITE (NR)	16º BPM (NR)
QS 50	COHAB (NR)	19º BPM (NR)
QS 51	CAXANGA (NR)	12º BPM (NR)
QS 52	CIDADE UNIVERSITARIA (NR)	12º BPM (NR)
QS 53	TEJIPIO (NR)	12º BPM (NR)
QS 54	SANCHO (NR)	12º BPM (NR)
QS 55	AFLITOS (NR)	13º BPM (NR)
QS 56	JAQUEIRA (NR)	13º BPM (NR)
QS 57	JORDAO (NR)	19º BPM (NR)
QS 58	TAMARINEIRA (NR)	11º BPM (NR)
QS 59	CURADO (NR)	12º BPM (NR)
QS 60	PRADO (NR)	12º BPM (NR)
QS 61	ILHA DO RETIRO (NR)	12º BPM (NR)
QS 62	BRASILIA TEIMOSA (NR)	19º BPM (NR)
QS 63	SOLEDADE (NR)	16º BPM (NR)
QS 64	VASCO DA GAMA (NR)	11º BPM (NR)
QS 65	BEBERIBE (NR)	11º BPM (NR)
QS 66	TORROES (NR)	12º BPM (NR)
QS 67	GUABIRABA/PAU FERRO (NR)	11º BPM (NR)
QS 68	NOVA DESCOBERTA (NR)	11º BPM (NR)
QS 69	PAISSANDU (NR)	16º BPM (NR)
QS 70	ALTO JOSE BONIFACIO (NR)	11º BPM (NR)
QS 71	DOIS UNIDOS (NR)	11º BPM (NR)
QS 72	ZUMBI (NR)	13º BPM (NR)
QS 73	PARNAMIRIM (NR)	11º BPM (NR)
QS 74	CABANGA (NR)	16º BPM (NR)
QS 75	CAJUEIRO (NR)	13º BPM (NR)
QS 76	FUNDAO (NR)	13º BPM (NR)
QS 77	ROSARINHO (NR)	13º BPM (NR)
QS 78	BONGI (NR)	12º BPM (NR)
QS 79	DOIS IRMAOS (NR)	11º BPM (NR)
QS 80	SITIO DOS PINTOS (NR)	11º BPM (NR)
QS 81	COELHOS (NR)	16º BPM (NR)
QS 82	JIQUIA (NR)	12º BPM (NR)
QS 83	LINHA DO TIRO (NR)	11º BPM (NR)
QS 84	COQUEIRAL (NR)	12º BPM (NR)
QS 85	TOTO (NR)	12º BPM (NR)
QS 86	MUSTARDINHA (NR)	12º BPM (NR)
QS 87	ALTO JOSE DO PINHO (NR)	11º BPM (NR)
QS 88	SANTANA/POCO DA PANELA(NR)	11º BPM (NR)
QS 89	MONTEIRO (NR)	11º BPM (NR)
QS 90	BREJO DO BEBERIBE (NR)	11º BPM (NR)
QS 91	MANGUEIRA (NR)	12º BPM (NR)
QS 92	PORTO DA MADEIRA (NR)	11º BPM (NR)
QS 93	TORREAO (NR)	13º BPM (NR)
QS 94	BREJO DA GUABIRABA (NR)	11º BPM (NR)
QS 95	PASSARINHO (NR)	11º BPM (NR)

QS 96	BOMBA DO HEMETERIO (NR)	11º BPM (NR)
QS 97	SANTA TEREZINHA (NR)	11º BPM (NR)
QS 98	CAMPINA DO BARRETO (NR)	13º BPM (NR)
QS 99	PEIXINHOS RECIFE (NR)	13º BPM (NR)
QS 100	HIPODROMO (NR)	13º BPM (NR)
QS 101	PONTO DE PARADA (AC)	13º BPM (AC)
QS 102	ALTO DO MANDU (AC)	11º BPM (AC)
QS 103	APIUCOS (AC)	11º BPM (AC)
QS 104	MORRO DA CONCEICAO (AC)	11º BPM (AC)
QS 105	CENTRO ABREU E LIMA (AC)	17º BPM (AC)
QS 106	CENTRO CABO (AC)	18º BPM (AC)
QS 107	PONTE DOS CARVALHOS (AC)	18º BPM (AC)
QS 108	CENTRO CAMARAGIBE (AC)	20º BPM (AC)
QS 109	CENTRO IGARASSU (AC)	17º BPM (AC)
QS 110	CENTRO ITAMARACA (AC)	17º BPM (AC)
QS 111	CRUZ DE REBOUCAS (AC)	17º BPM (AC)
QS 112	PORTO DE GALINHAS (AC)	18º BPM (AC)
QS 113	CENTRO ITAPISSUMA (AC)	17º BPM (AC)
QS 114	PRAZERES (AC)	6º BPM (AC)
QS 115	PRAZERES (AC)	6º BPM (AC)
QS 116	PIEIDADE (AC)	6º BPM (AC)
QS 117	PIEIDADE (AC)	6º BPM (AC)
QS 118	CANDEIAS (AC)	6º BPM (AC)
QS 119	CAVALEIRO (AC)	6º BPM (AC)
QS 120	BARRA DA JANGADA (AC)	6º BPM (AC)
QS 121	RIO DOCE (AC)	1º BPM (AC)
QS 122	PEIXINHOS (AC)	1º BPM (AC)
QS 123	CASA CAIADA (AC)	1º BPM (AC)
QS 124	JARDIM ATLANTICO (AC)	1º BPM (AC)
QS 125	SALGADINHO (AC)	1º BPM (AC)
QS 126	BAIRRO NOVO (AC)	1º BPM (AC)
QS 127	VARADOURO (AC)	1º BPM (AC)
QS 128	JANGA (AC)	17º BPM (AC)
QS 129	CENTRO PAULISTA (AC)	17º BPM (AC)
QS 130	CENTRO S. L DA MATA (AC)	20º BPM (AC)
QS 131	CARUARU (AC)	4º BPM (AC)
QS 132	CARUARU (AC)	4º BPM (AC)
QS 133	CARUARU (AC)	4º BPM (AC)
QS 134	CARUARU (AC)	4º BPM (AC)
QS 135	CARUARU (AC)	4º BPM (AC)
QS 136	PETROLINA (AC)	5º BPM (AC)
QS 137	PETROLINA (AC)	5º BPM (AC)
QS 138	PETROLINA (AC)	5º BPM (AC)
QS 139	VITORIA DE SANTO ANTAO (AC)	21º BPM (AC)
QS 140	VITORIA DE SANTO ANTAO (AC)	21º BPM (AC)
QS 141	GARANHUNS (AC)	9º BPM (AC)
QS 142	GARANHUNS (AC)	9º BPM (AC)
QS 143	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (AC)	3º CIPM (AC)
QS 144	CARPINA (AC)	2º BPM (AC)
QS 145	GOIANA (AC)	2º BPM (AC)
QS 146	GRAVATA (AC)	5º CIPM (AC)
QS 147	BELO JARDIM (AC)	15º BPM (AC)
QS 148	SERRA TALHADA (AC)	14º BPM (AC)
QS 149	PALMARES (AC)	10º BPM (AC)
QS 150	SURUBIM (AC)	22º BPM (AC)
QS 151	PESQUEIRA (AC)	8º CIPM (AC)

QS 154	OURICURI (AC)	7º BPM (AC)
QS 155	FLORESTA (AC)	1ª CIPM (AC)
QS 156	LIMOEIRO (AC)	6ª CIPM (AC)
QS 157	SANTA MARIA DA BOA VISTA (AC)	7ª CIPM (AC)
QS 158	CABROBO (AC)	2ª CIPM (AC)
QS 159	PETROLANDIA (AC)	4ª CIPM (AC)
QS 160	AFOGADOS DA INGAZEIRA (AC)	23ª BPM (AC)